

Processo nº 009/2024

EDITAL
Dispensa de Licitação Nº 007/2024

OBJETO: Recebimento de propostas para eventual aquisição de água mineral, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Jose Josy Duarte, PSF'S, Secretária de Saúde e demais órgão pertencentes ao Fundo de Saúde, do Município de Lagoa do Ouro/PE, **conforme especificações constantes deste Edital.**

• **ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 29/01/2024 às 12:00h**, o interessado em ofertar sua proposta de preço deverá enviar para o e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

• **DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SITIO OFICIAL: 29/01/2024** a partir das 14:00h

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

• **E-mail:** cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

• Comissão de Licitação: localizado à Rua do Progresso nº 38- Centro- Lagoa do Ouro-PE

• **EDITAL DA DISPENSA:** Encontra-se disponível na página www.lagoadoouro.pe.gov.br

• **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso II.



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2024

EDITAL

Dispensa de Licitação Nº 007/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, torna público que realizará cotação eletrônica com vistas ao serviço do objeto descrito abaixo, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, nos termos do presente Edital.

1.0. OBJETO

1.1. Recebimento de propostas para eventual aquisição de água mineral, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Jose Josy Duarte, PSF'S, Secretária de Saúde e demais órgão pertencentes ao Fundo de Saúde, do Município de Lagoa do Ouro/PE, **conforme especificações constantes deste Edital.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. O FUNDO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE, visando aquisição água mineral, destinado a atender as necessidades Hospital Municipal Jose Josy Duarte, PSF'S, Secretária de Saúde e demais órgão pertencentes ao Fundo de Saúde. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de LAGOA DO OURO/PE, bem como garantir a prestação de serviços públicos DE SAÚDE.

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO/PE.

2.6. Desta forma venho informar aos interessados que para garantia e melhor prestação no serviço de Saúde e atendimento á população, faz-se necessário a Dispensa de Licitação para aquisição de água mineral, para atender aos pacientes e funcionários, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNEIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:



- a) OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES MEDIANTE O.S. EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- b) O PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO SERÁ DE IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A QUAL FORMALIZARÁ OS PEDIDOS E ENVIARÁ POR E-MAIL.
- c) LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ JOSY DUARTE, SITUADOS A RUA ANANIAS ALVES COSTA S/N E SECRETÁRIA DE SAÚDE, SITUADOS A RUA LUIZ VIEIRA DE LIMA S/N - LAGOA DO OURO- PE.
- d) OS PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, NAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA E NO PEDIDO SERÃO DEVOLVIDOS À CONTRATADA, SEM NENHUM ÔNUS OU RESPONSABILIDADE PARA O MUNICÍPIO.
- e) UMA VEZ CONSIDERADOS INADEQUADOS OS PRODUTOS, A CONTRATADA SERÁ NOTIFICADA A SUBSTITUÍ-LO O QUAL DEVERÁ SER PROCEDIDO DE IMEDIATO, SOB PENA DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

4. PLANILHA DE COTAÇÕES DE PREÇOS

4.1- PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GARRAÇÃO DE 20 LITROS (REFIL) PARA CARGA DE ÁGUA MINERAL	Unid	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
2	GARRAÇÃO COM ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Unid	5.950	R\$ 8,00	R\$ 47.600,00
VALOR TOTAL R\$					50.000,00

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

2.2. A presente contratação adotar como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

2.3. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas em termo de referência.

2.4. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o fornecimento.

6.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil subsequente à entrega dos materiais, após o atendimento dos seguintes requisitos:

6.3 Apresentação das Notas Fiscais/Faturas com os materiais discriminados, obedecendo ao que segue:



RUA LUIZA ALVES DE LIMA, Nº – CENTRO – LAGOA DO OURO/PE
CNPJ: 10.477.153/0001-88

6.4 Apresentação do número da conta bancária do **BANCO DO BRASIL** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

6.5 O valor a ser pago corresponderá ao fornecimento com os quantitativos mensais entregues.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste edital, será exercido pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato devidamente designado, pela Secretaria Municipal e Controle Interno.

7.2 A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/materiais, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão dos serviços/materiais contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

8.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o Edital de Licitação.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 02 (dois) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, para assinar o termo de contrato.

9.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

1012210012.202	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31900499	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
33903099	MATERIAL DE CONSUMO
44905299	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.2 Dos Recurso Financeiros

Serão utilizados recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde e próprios do município.

11. DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

11.1 Para a habilitação da empresa vencedora, que apresentou melhor proposta, será convocada para apresentar, exclusivamente, documentação relativa a:

11.1.1. habilitação jurídica;

11.1.2. qualificação técnica;

11.1.3. qualificação econômico-financeira;

11.1.4. regularidade fiscal.

11.1.5. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **(Inciso acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99) na forma do Decreto Federal nº 4.358/2002.**

11.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

11.2.4. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por



ações;

11.2.5. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

11.2.6. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverão constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

11.3.2. Se o licitante não for sediado na Comarca de Lagoa do Ouro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

11.3.43. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

11.3.3. A certidão descrita no subitem 11.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede do licitante (subitem 11.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

11.3.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

12.0. REGULARIDADE FISCAL

12.1. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido há menos de 60 (sessenta) dias da data do recebimento dos envelopes.

12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.5. Certidão de Regularidade, quanto aos encargos tributários Federais emitidos pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372



- 12.5.2. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.
- 12.5.3. A aceitação das certidões obtidas via “INTERNET”, ficará condicionada à consulta para confirmação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5.4. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada na apresentação ou a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (com diferentes números de inscrição no C.N.P.J. ou inscrição nos Cadastros de Contribuintes Federal, Estadual ou Municipal).

12.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **(Inciso acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99) na forma do Decreto Federal nº 4.358/2002.**

13.0. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

13.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



13.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

14.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL de cada item**, observadas as condições para entrega do produto.

14.2. Os valores propostos deverão ser fixos e irrevogáveis.

14.3. O preço proposto será expresso em moeda corrente no país, no qual deverá estar incluído, além dos insumos que o compõe, as despesas com embalagens, frete e ICMS que deverá ser recolhido, integralmente, no Estado de origem.

14.4. Será solicitada toda a documentação apenas da empresa que apresentar o menor valor de proposta.

14.5. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, e no caso de certidões que não exibam no seu texto a validade, deverão ser emitidas a no máximo 60 (sessenta) dias.

14.6 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

14.7 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

14.8 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

15.0. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de o Fornecedor não executar objeto do presente Edital, dentro do prazo previsto, sem qualquer justificativa formal e expressa, aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, será aplicada multa de 1% (hum por cento) do valor contratual, a penalidade imposta por inadimplemento contratual.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de empreitada, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, pedidos para examinar o projeto básico, deverão ser enviados para o e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

16.5. Os esclarecimentos, pedidos pelos interessados, deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.

16.6. O Proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e desenhos contidos nos documentos, além de visitar o local da obra e tomar conhecimento de suas peculiaridades. O não cumprimento dos requisitos das propostas correrá por conta e risco do Proponente. Após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem substancialmente aos requisitos dos documentos para licitação serão rejeitadas.

16.7. Correrão por conta do contratado quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de seu fornecimento, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

16.8. Das decisões procedidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma da legislação em vigor.

16.9. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

16.10. O Fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, renunciando as partes a qualquer outro ou por mais privilegiado que seja.

16.11. Ao adquirir cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço para encaminhamento de qualquer correspondência, a ele referente, que se faça necessária.

16.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à vista da Lei nº 14.1333 de 1º de abril de 2021.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, vai o presente Edital, publicado em Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)

Lagoa do Ouro/PE, 23 de janeiro de 2024.

Maria Emanoelly Alves Galindo

Secretária de Saúd

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL**

Ilmo. Sr.

Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de LAGOA DO OURO-PE

Ref.: Dispensa nº 007/2024

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2024.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024
DISPENSA N.º 007/2024

CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO - PERNAMBUCO E
A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da **SECRETARIA DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua _____ Lagoa do Ouro -PE doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ - ____/____, CPF/MF nº _____, e, do outro lado, a _____, com sede _____, inscrita CNPJ sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ ____/____, com base na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso II, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de água mineral, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Jose Josy Duarte, PSF'S, Secretária de Saúde e demais órgão pertencentes ao Fundo de Saúde, do Município de Lagoa do Ouro/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de imediato, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho. O fornecimento será efetuado na periodicidade indicada no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GARRAFÃO DE 20 LITROS (REFIL)	Unid	100		
2	GARRAFÃO COM ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Unid	5.950		

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE
Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372



4.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o fornecimento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil subsequente à entrega dos materiais, após o atendimento dos seguintes requisitos:

4.3 Apresentação das Notas Fiscais/Faturas com os materiais discriminados, obedecendo ao que segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO
RUA LUIZA VIEIRA DE LIMA S/N – CENTRO – LAGOA DO OURO/PE
CNPJ: 10.477.153/0001-88

4.4 Apresentação do número da conta bancária do **BANCO DO BRASIL** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

4.5 O valor a ser pago corresponderá aos materiais e quantificações entregues em cada momento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste edital, será exercido pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato devidamente designado, pela Secretaria Municipal e Controle Interno.

5.2 A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/materiais, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão dos serviços/materiais contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA SETIMA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os materiais de acordo com as normas previstas no instrumento convocatório e contratual;

7.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA –DAS PENALIDADES

8.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;



- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

8.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA NONA—DO REAJUSTE DE PREÇOS – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA—DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA



O objeto desta licitação será recebido:

- a) OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES MEDIANTE O.S. EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- b) O PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO SERÁ DE IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A QUAL FORMALIZARÁ OS PEDIDOS E ENVIARÁ POR E-MAIL.
- c) LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ JOSY DUARTE, SITUADOS A RUA ANANIAS ALVES COSTA S/N E SECRETÁRIA DE SAÚDE, SITUADOS A RUA LUIZ VIEIRA DE LIMA S/N - LAGOA DO OURO- PE.
- d) OS PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, NAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA E NO PEDIDO SERÃO DEVOLVIDOS À CONTRATADA, SEM NENHUM ÔNUS OU RESPONSABILIDADE PARA O MUNICÍPIO.
- e) UMA VEZ CONSIDERADOS INADEQUADOS OS PRODUTOS, A CONTRATADA SERÁ NOTIFICADA A SUBSTITUÍ-LO O QUAL DEVERÁ SER PROCEDIDO DE IMEDIATO, SOB PENA DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes desta Dispensa, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Saúde e Próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

1012210012.202	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31900499	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
33903099	MATERIAL DE CONSUMO
44905299	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado ou rescindido, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados com base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

A suspensão do contrato, a que se refere na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato a Dispensa n.º 007/2024 e anexos, conforme determina a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



CLÁUSULA VIGESSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro- É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Correntes –PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Lagoa do Ouro, ____ de _____ de 2024.

Maria Emanoelly Alves Galindo
Secretária de Saúde

Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

